



Agravo de Instrumento nº. 0057228-20.2026.8.19.0000

FLS. 1

Agravante: Clube de Regatas do Flamengo

Agravada: ME RJ Importação e Distribuição Eireli - Azeite Royal

Relator: Des. Carlos Eduardo da Fonseca Passos

DECISÃO

Trata-se de recurso interposto contra decisão interlocutória, que indeferiu o pedido de expedição de ofícios e intimação de terceiros para exibição de documentos (pastas 578 e 594, do feito originário – nº 0011289-73.2020.8.19.0211).

O agravante requer a concessão de efeito suspensivo, para impedir o arquivamento do processo.

É o relatório.

De fato, o arquivamento do processo poderá trazer danos à execução, razão por que defiro o pedido, para obstar o arquivamento do processo até o julgamento deste recurso.

Comunique-se para cumprimento no 1º grau. Solicitem-se informações e intime-se a agravada em contraminuta.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2026.

Desembargador **CARLOS EDUARDO DA FONSECA PASSOS**

Relator